



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO N° 18.874

Processo : 510022005-00
Origem : Câmara Municipal de Óbidos
Assunto : Prestação de Contas do exercício de 2005
Responsável : Clélia Helena Guerreiro Pantoja
Relator : Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Contas anuais. Câmara Municipal de Óbidos. Exercício de 2005. Pela não aprovação. Descumprimento do Art. 29, IV e 29-A, I da CF/88. Pagamento de subsídios a maior (Art. 52, III e IV, §2º da LC Estadual nº 25/94). Multa pela não apropriação e recolhimento dos encargos patronais (Art. 56 da LC Estadual nº 25/94).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em negar aprovação a prestação de contas da Câmara Municipal de Óbidos do exercício de 2005, de responsabilidade da Sra. Clélia Helena Guerreiro Pantoja.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 29 de Setembro de 2009.

Conselheira Rosa Hage
Presidente da Sessão

Conselheiro Daniel Lavareda
Relator

Presentes: Conselheiros Alcides Alcântara, Mara Barbalho, Cezar Colares e a Procuradora Maria Regina Cunha.